



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90077/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028.020065/2024-49

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução de proteção para estações de trabalho e servidores contra ataques cibernéticos, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90077/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, nos termos do Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023 e do item 3 do Instrumento Convocatório, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90077/2025/SUPEL, pelo que passo a formulação das Respostas aos pedidos de Esclarecimentos

Considerando que as questões levantadas nos pedidos de esclarecimentos tem sua origem no Termo de Referência, enviados os pedidos e anexos via SEI! à SEAS-GC, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato, esclarecer o que se segue:

2.1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Empresa A Id. (0062562143):

Questionamento 1:

(...)

Ao analisar o presente edital do Pregão Eletrônico nº 77/2025, nos surgiram algumas dúvidas, portanto, gostaríamos de esclarecer o que segue:

- 1) Das Especificações Técnicas É o edital: "6.12.1. A solução deverá ser compatível com pelo menos os seguintes sistemas operacionais: 6.12.2. Windows Server 2000; 6.12.3. Windows Server 2003 SP1 e 2003 R2 SP2; Windows Server 2008 e 2008 R2;" A exigência de compatibilidade da solução com versões antigas de sistemas operacionais, como Windows Server 2000, Windows Server 2003 SP1 e

R2 SP2, bem como Windows Server 2008 e 2008 R2, compromete a atualidade técnica do edital e não se alinha às práticas recomendadas de segurança da informação.

Todas essas versões já tiveram seu ciclo de vida encerrado há pelo menos cinco anos, conforme divulgado pela própria Microsoft em seu portal oficial, o que significa que não recebem mais atualizações de segurança, suporte técnico ou correções de vulnerabilidades.

Exigir compatibilidade com sistemas descontinuados representa um risco à integridade das redes institucionais e força os fornecedores a manterem códigos obsoletos apenas para atender a um requisito ultrapassado. Além disso, tal exigência restringe a adoção de tecnologias mais modernas, seguras e eficientes, que naturalmente não oferecem suporte a sistemas fora do ciclo de vida.

Nesse contexto, sugerimos a remoção dessas versões do edital, mantendo a compatibilidade apenas com sistemas operacionais suportados atualmente.

Essa medida tornará o processo licitatório mais competitivo, tecnicamente viável e em conformidade com as melhores práticas de segurança e governança de TI. No aguardo das respostas dos questionamentos acima, visto que, as respostas implicam diretamente na ampla participação do certame, e elaboração dos valores.

(...)

Resposta SEDAM - Questionamento:

(...)

Resposta: O entendimento está incorreto. A solução proposta, deve sim, ser compatível com os sistemas operacionais. Soluções robustas de XDR, dão suporte a sistemas operacionais mais antigos para linhas de servidores, pois, apesar de, serem versões mais antigas, necessitam também de uma solução de proteção para mitigar demais riscos.

(...)

2. DA DECISÃO

Diante do exposto, em conformidade com o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e o item 3 do Instrumento Convocatório, recebemos e analisamos os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na licitação. Com base nas solicitações, realizamos a atualização do Termo de Referência e o Adendo Modificador, incluindo as novas cotações de preços e as alterações nos itens e subitens, com o intuito de atender aos ajustes solicitados pelas empresas.

As alterações e novos anexos foram devidamente publicados no site da SUPEL e demais meios legais.

Permanece a data de abertura da sessão conforme abaixo:

Data de Abertura: 29/07/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Site: <https://www.comprasnet.gov.br/>

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Convocatório

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9269 e e-mail: coesp.supel@gmail.com.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 28/07/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062649422** e o código CRC **5C1EOF60**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0028.020065/2024-49

SEI nº 0062649422